



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 - 000
CNPJ 16.725.392/0001-96

LEI Nº2102 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Regulamenta a aplicação do disposto no §3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019 fica determinado que o Município de Alvinópolis será responsável pelo pagamento:

- I. Do salário maternidade;
- II. Da remuneração devida ao servidor em razão de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho apurada em perícia médica oficial.

Parágrafo único. A aplicação do disposto no *caput* e incisos I e II deste artigo será restrita exclusivamente aos servidores públicos municipais vinculados ao regime próprio de previdência social - RPPS do Município de Alvinópolis.

Art. 2º O Município de Alvinópolis deverá providenciar a apuração e posterior ressarcimento das despesas que venham a ser realizadas pelo Instituto de Previdência Social do Município de Alvinópolis - ALVIPREV, destinadas à cobertura de gastos que possuam a finalidade de atendimento do previsto nos incisos I e II do *caput* do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. O ressarcimento a que se refere o *caput* deste artigo será aplicável somente no período compreendido entre 13 de novembro de 2019 e a data da publicação da presente lei, sendo que após esta data o pagamento do salário maternidade e do auxílio doença serão realizados diretamente pelo Município.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 13 de novembro de 2019.

Alvinópolis, 11 de fevereiro de 2020.

João Batista Mateus de Moraes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
CERTIFICADO QUE O(A) PRESENTE Lei FOI
PUBLICADO(A) NO SAGUÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
EM LOCAL PRÓPRIO.
ALVINÓPOLIS/MG, 11 DE 02 DE 2020